



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

LEI MUNICIPAL Nº 026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Ementa: Dispõe sobre a alteração e acréscimo de dispositivo a Lei Municipal nº 026 de 28 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Conselho Municipal de políticas sobre Drogas do Município de Arneiroz e da outras providências.

Art. 1º A Lei Municipal nº 026, de 28 de novembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º.....

I – 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelos titulares dos seguintes órgãos:

- a).....
- b).....
- c).....
- d).....
- e) Secretário de Administração e Planejamento.

II – Os demais componentes do CONPOD serão integrados da seguinte forma:

- a) 01 (um) representante da Polícia Militar;
- b) 01 (um) representante da Guarda Civil Municipal;
- c) 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
- d) 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada. (NR).

Art. 2º A Lei Municipal nº 026, de 28 de novembro de 2014, passa a vigorar acrescida seguinte dispositivo:

“**Art. 5º - A.** Perdera o mandato o Conselheiro que faltar a 02 (duas) reuniões consecutivas, sem justificativa, sendo o fato comunicado imediatamente ao órgão ou entidade de origem para a designação de substituto.” (NR).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 15 de outubro de 2015.


ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz